

PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DAS 1ª E 2ª SÉRIES DA 47ª (QUADRAGÉSIMA SÉTIMA) EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DA HURST SERVIÇOS DE INVESTIMENTO COLETIVO E SECURITIZAÇÃO S.A.

Pelo presente instrumento particular:

HURST SERVIÇOS DE INVESTIMENTO COLETIVO E SECURITIZAÇÃO S.A., sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.195, 1º andar, Vila Olímpia, CEP 04547-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob o nº 23.768.978/0001-01, sem registro de securitizadora perante a Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), porém autorizada por meio do Ato Declaratório nº 16.693, de 26 de novembro de 2018, a prestar serviços de Plataforma Eletrônica de Investimento Participativo pela **CVM**, neste ato devidamente representada na forma de seus documentos constitutivos, por meio do Patrimônio Separado (conforme definido no Termo de Securitização) ora constituído ("**Emissora**" ou "**Securitizadora**").

CONSIDERANDO QUE:

- (i) em 12 de julho de 2024 e a Emissora celebrou o Termo de Securitização de Direitos Creditórios das 1ª e 2ª Séries da 47ª (Quadragésima Sétima) Emissão de Certificados de Recebíveis da Hurst Serviços de Investimento Coletivo e Securitização S.A. ("**Termo de Securitização**"), o qual regula a emissão dos certificados de recebíveis da 47ª (Quadragésima Sétima) emissão da Emissora ("**CR**" e "**Emissão**", respectivamente);
- (ii) a fim de alterar a remuneração dos certificados da 1ª série e adicionar uma taxa de performance nos certificados da 2ª série, a Emissora decidiu alterar o Termo de Securitização.

RESOLVE celebrar este Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Direitos Creditórios da Série Única da 47ª (Quadragésima Sétima) Emissão de Certificados de Recebíveis da Hurst Serviços de Investimento Coletivo e Securitização S.A. ("**Primeiro Aditamento**"), de acordo com os seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DEFINIÇÕES

1.1. Os termos e definições aqui empregados iniciados em letra maiúscula, sem que sejam diversamente definidos neste Primeiro Aditamento, terão o mesmo significado a eles atribuído no Termo de Securitização.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

2.1. A Emissora decide alterar as cláusulas 6.1., 6.1.1. e 6.1.2. do Anexo I ao Termo de Securitização, de forma que, a atualização pela variação do IPCA, acrescido exponencialmente da sobretaxa de 8% (oito por cento) ao ano, passe a ser acrescido

exponencialmente da sobretaxa de 10% (dez por cento) ao ano.

2.1.1.1. Em razão da alteração aprovada na cláusula 2.1. acima, ficam alteradas as cláusulas 6.1., 6.1.1. e 6.1.2. do Anexo I ao Termo de Securitização, as quais passarão a vigor com a seguinte redação:

"6.1. Remuneração dos Certificados Seniores da 1ª Série: São os títulos de créditos nominativos, de livre negociação, com preferência no recebimento de juros remuneratórios, principal e encargos moratórios eventualmente incorridos dos Direitos Creditórios, em relação aos Certificados Subordinados integrantes da 2ª Série desta Emissão. Os Certificados Seniores da 1ª Série terão o valor de sua remuneração calculado mediante a utilização da metodologia abaixo descrita e deverão corresponder ao Valor Nominal Unitário ou ao saldo do Valor Nominal Unitário atualizado monetariamente, deduzidas eventuais Perdas, sendo que a remuneração máxima deverá corresponder ao Valor Nominal Unitário atualizado pela variação positiva do IPCA, acrescido exponencialmente da sobretaxa de 10% (dez por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculado de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos ("**Remuneração dos Certificados Seniores da 1ª Série**").

6.1.1 Atualização monetária dos Certificados Seniores da 1ª Série

O Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, dos Certificados Seniores da 1ª Série será atualizado, a partir da Data de Integralização dos Certificados (inclusive), pela variação positiva do IPCA, acrescido exponencialmente da sobretaxa de 8% (oito por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculado de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, conforme fórmula abaixo prevista abaixo:

$$VN_{\text{senior}} = VNe_{\text{senior}} \times C_{\text{senior}}$$

onde:

"**VNaSenior**" corresponde ao Valor Nominal Unitário Atualizado dos Certificados Seniores da 1ª Série calculado com 6 (seis) casas decimais, sem arredondamento.

"**VNeSenior**" corresponde ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário dos Certificados Seniores da 1ª Série.

"**CSenior**" corresponde ao fator da variação positiva do IPCA, acrescido exponencialmente da sobretaxa de 10% (dez por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculado de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos.

6.1.2. Remuneração dos Certificados Seniores da 1ª Série

A Remuneração dos Certificados Seniores da 1ª Série será calculada desde a Data de Integralização dos Certificados até a Data de Vencimento dos Certificados em questão, e será limitada ao Valor Nominal Unitário atualizado pela variação positiva do IPCA, acrescido exponencialmente da sobretaxa de 10% (dez por cento) ao ano, base 252

(duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculado de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\mathbf{VDSenior} = \mathbf{VNaSenior} - \mathbf{PerdaSenior}$$

onde:

"VDSenior" corresponde ao valor da Remuneração dos Certificados Seniores da 1ª Série devida ao final do Período de Capitalização (conforme abaixo definido), calculado com 6 (seis) casas decimais, sem arredondamento.

"VNaSenior" corresponde ao Valor Nominal Unitário Atualizado dos Certificados Seniores da 1ª Série calculado com 6 (seis) casas decimais, sem arredondamento atualizado pela variação positiva do IPCA, acrescido exponencialmente da sobretaxa de 10% (dez por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculado de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos.

"PerdaSenior" corresponde ao que sobejar o VDSub, caso este seja negativo."

2.2. Ainda, a Emissora decide incluir a cláusula 6.2.2. do Anexo I ao Termo de Securitização, a fim de incluir uma taxa de performance de 20% (vinte por cento) do que exceder um retorno equivalente à taxa DI durante o período de investimento.

2.2.1. Em razão da alteração aprovada na cláusula 2.2. acima, fica alterada a cláusula 6.2.2. do Anexo I ao Termo de Securitização, a qual passará a vigor com a seguinte redação:

"6.2.2. Remuneração dos Certificados Subordinados da 2ª Série

A Remuneração dos Certificados Subordinados da 2ª Série será calculada apenas após o pagamento dos Certificados Seniores da 1ª Série, na forma e condições estabelecidas neste termo, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\mathbf{VDSub} = (\mathbf{VNaSub} + \mathbf{Prêmio} - \mathbf{VNaSenior} - \mathbf{PerdaSub}) - \mathbf{TP}$$

onde:

"VDSub" corresponde ao valor da Remuneração dos Certificados Subordinados da 2ª Série devida ao final do Período de Capitalização (conforme abaixo definido), calculado com 6 (seis) casas decimais, sem arredondamento. VDSub será calculado e pago somente após o pagamento dos Certificados Seniores da 1ª Série.

"Prêmio" corresponde ao valor atualizado dos Direitos Creditórios, subtraído o custo de estrutura.

$$\mathbf{Prêmio} = (\mathbf{VAL} - \mathbf{VNaSub}) - \mathbf{CE}$$

onde:

"VAL" corresponde ao valor de face da sentença judicial, conforme homologada em sede de liquidação ou cumprimento de sentença, multiplicada pelo índice de atualização do

CNJ, conforme regulamentação vigente, multiplicada por índice de juros, conforme aplicável, subtraídas as deduções legais

$$VAL = (VS \times IA \times IJ) - DL$$

onde:

"VS" corresponde ao valor de face da sentença judicial, conforme homologada em sede de liquidação ou cumprimento de sentença, que fundamenta os Direitos Creditórios.

"IA" corresponde ao índice de atualização determinado pelo CNJ para precatórios.

"IJ" corresponde a eventual índice de juros aplicável, conforme definido pelo tribunal competente e/ou pelo tipo de precatório.

"DL" eventuais deduções legais que possam ser aplicáveis aos Direitos Creditórios, incluindo, mas não se limitando ao Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) e descontos previdenciário, conforme aplicável.

"CE" corresponde a custos extraordinários necessários para a consecução das operações, não previstos na estruturação.

"PerdaSub" corresponde a quaisquer perdas relacionadas aos Direitos Creditórios, incluindo, mas não se limitando, a sentença de improcedência nos processos, falhas na formalização do Contrato de Cessão, erros de cálculo, fraudes cometidas por terceiros, atrasos nos pagamentos pelas partes competentes e/ou quaisquer outras perdas que possam resultar na redução dos valores dos Direitos Creditórios vinculados à Oferta.

"TP" corresponde à taxa de performance equivalente a 20% (vinte por cento) do que exceder um retorno equivalente à taxa DI durante o período do investimento."

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A Emissora ratifica e declara estar de acordo com todos os demais termos, condições e anexos do Termo de Securitização que não tenham sido expressamente alterados pelo presente Primeiro Aditamento.

3.2. Este Primeiro Aditamento será regido e interpretado segundo as leis da República Federativa do Brasil.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente para dirimir quaisquer questões ou litígios originários do Termo de Securitização ou deste Primeiro Aditamento, renunciando a Emissora e os Titulares dos Certificados (conforme definido no Termo de Securitização) expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

3.4. Este Primeiro Aditamento é assinado digitalmente por meio de certificados digitais que atendem aos requisitos da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, a fim de garantir sua autenticidade, integridade e validade jurídica, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, conforme alterada.

São Paulo, 06 de agosto de 2024.

[O restante da página foi deixado intencionalmente em branco.]

[Página de assinaturas do Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Direitos Creditórios das 1ª e 2ª séries da 47ª (Trigésima Sétima) Emissão de Certificados de Recebíveis da Hurst Serviços de Investimento Coletivo e Securitização S.A.]

EMISSORA:

HURST SERVIÇOS DE INVESTIMENTO COLETIVO E SECURITIZAÇÃO S.A.

Nome: Arthur Farache de Paiva
Cargo: Diretor

Nome: Daniel Motta
Cargo: Diretor

1º Aditivo - 47ª EMISSÃO - Hurst_Termo de Securitização.docx

Documento número #305a50ba-d40c-4da8-b298-488e091f2d1e

Hash do documento original (SHA256): 515b5cc50e5e88da9b05fb7aa0f608de500907e5b38deaae988add1d4b9df17c

Assinaturas

- 

Carolina Blanco Pirani Fiorin
CPF: 459.263.158-75
Assinou como validador em 06 ago 2024 às 17:18:57
- 

Arthur Farache de Paiva
CPF: 967.816.453-15
Assinou como administrador em 06 ago 2024 às 17:53:37
- 

Daniel Motta
CPF: 077.701.347-90
Assinou como administrador em 06 ago 2024 às 18:29:32

Log

- 06 ago 2024, 17:13:15

Operador com email contato@hurst.capital na Conta 52e56852-a0c4-4ce8-9d3d-f1805debb544 criou este documento número 305a50ba-d40c-4da8-b298-488e091f2d1e. Data limite para assinatura do documento: 05 de setembro de 2024 (17:11). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 06 ago 2024, 17:13:15

Operador com email contato@hurst.capital na Conta 52e56852-a0c4-4ce8-9d3d-f1805debb544 adicionou à Lista de Assinatura: carolina.fiorin@hurst.capital para assinar como validador, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Carolina Blanco Pirani Fiorin e CPF 459.263.158-75.
- 06 ago 2024, 17:13:16

Operador com email contato@hurst.capital na Conta 52e56852-a0c4-4ce8-9d3d-f1805debb544 adicionou à Lista de Assinatura: arthur.farache@hurst.capital para assinar como administrador, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Arthur Farache de Paiva e CPF 967.816.453-15.

06 ago 2024, 17:13:16	Operador com email contato@hurst.capital na Conta 52e56852-a0c4-4ce8-9d3d-f1805debb544 adicionou à Lista de Assinatura: daniel.motta@hurstcapital.onmicrosoft.com para assinar como administrador, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Daniel Motta e CPF 077.701.347-90.
06 ago 2024, 17:18:57	Carolina Blanco Pirani Fiorin assinou como validador. Pontos de autenticação: Token via E-mail carolina.fiorin@hurst.capital. CPF informado: 459.263.158-75. IP: 177.190.192.144. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.6866 e longitude -46.6246. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.941.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
06 ago 2024, 17:53:37	Arthur Farache de Paiva assinou como administrador. Pontos de autenticação: Token via E-mail arthur.farache@hurst.capital. CPF informado: 967.816.453-15. IP: 177.190.192.144. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.597703524549967 e longitude -46.684665851294504. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.941.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
06 ago 2024, 18:29:32	Daniel Motta assinou como administrador. Pontos de autenticação: Token via E-mail daniel.motta@hurstcapital.onmicrosoft.com. CPF informado: 077.701.347-90. IP: 177.190.192.144. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5975693 e longitude -46.6850857. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.941.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
06 ago 2024, 18:29:32	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 305a50ba-d40c-4da8-b298-488e091f2d1e.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 305a50ba-d40c-4da8-b298-488e091f2d1e, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.